



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DO CENTRO DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
COORDENAÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

EDITAL Nº 02/2022/CERFEAD
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR CONTEUDISTA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo para formação de cadastro reserva de profissionais para a atuação como bolsista UAB/CAPES, na função de Professor Conteudista, em conformidade com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273 (06/02/2006) e alterações posteriores; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria CAPES nº 102 (10/05/2019); Portaria CAPES nº 183 (21/10/2016); Portaria CAPES nº 15 (23/01/2017); Instrução Normativa CAPES nº 02 (19/04/2017).

1 DAS ATRIBUIÇÕES

1.1 Professor Conteudista: Atuar em atividades de desenvolvimento e revisão de conteúdo em interação com outros professores, atualização de Web sites no sistema Moodle e atividades relacionadas ao uso da tecnologia aplicada na educação a distância.

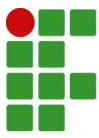
1.2. Elaborar relatórios mensais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.

2 DO CRONOGRAMA

Data	Evento
22 de agosto de 2022	Publicação do Edital
De 22 de agosto a 21 de setembro de 2022	Período de Inscrições
23 de setembro de 2022	Publicação do Resultado Parcial da Análise de Documentos
26 de setembro de 2022	Data limite para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Análise de Documentos
28 a 30 de setembro de 2022	Entrevistas
03 de outubro de 2022	Publicação do Resultado da segunda etapa Entrevistas
05 de outubro de 2022	Data limite para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Entrevista
07 de outubro de 2022	Publicação do Resultado Final

2.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes ao



presente edital no site do IFSC, no endereço: www.ifsc.edu.br/editais-ead

2.3 O edital foi elaborado em conformidade com o Parecer n. 00265/2019/PF/IFSC/PGF/AGU.

2.4 A impugnação do edital poderá ser realizada até dois dias úteis após a publicação, por meio eletrônico, enviando justificativa a ser analisada pela comissão organizadora para o e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br.

3 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

PROFESSOR CONTEUDISTA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR/UAB/IFSC			
ÁREA	CARGA HORÁRIA	LOCAL	VAGAS
DESIGN EDUCACIONAL	20h semanais	Florianópolis - SC	02 + Cadastro Reserva
REVISÃO DE TEXTOS	20h semanais	Florianópolis - SC	01 + Cadastro Reserva

3.1 O processo seletivo prevê 03 vagas para Professor Conteudista, sendo 02 vagas para a área de Design Educacional e 01 vaga para a área de Revisão de Textos.

3.2 Para cada vaga, serão classificados até 04 candidatos como cadastro reserva.

4 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 Atender a um dos requisitos a seguir:

a) Ter experiência mínima de 3 (três) anos como docente no magistério superior (incluída a experiência de tutoria na UAB); ou

b) Ter experiência mínima de 1 (um) ano como docente no magistério superior (incluída a experiência de tutoria na UAB) e titulação mínima em nível de mestrado.

4.2 Atender à Lei nº 11.273 de 6/2/2006, à Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009, à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014, e à Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

4.3 Ter disponibilidade de trabalho em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

4.4. Para Professor Conteudista, área de Design Educacional, possuir graduação em Design, Licenciatura ou Tecnologia e experiência profissional em desenvolvimento e atualização de Web sites no moodle e conhecimentos em EAD.

4.5 Para Professor Conteudista, área de Revisão de Textos, possuir graduação em Letras e experiência profissional em desenvolvimento e atualização de Web sites no moodle e conhecimentos em EAD.

4.6 Possuir uma pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)

4.7 Atender à Resolução nº 04/2017/CDP e à Resolução nº 23/2014/CONSUP, referentes ao recebimento de bolsas, ao afastamento para capacitação e à carga horária.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/866714?lang=pt-BR> e estarão abertas no período indicado no cronograma deste Edital.

5.2 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final. Será considerada a última versão enviada do formulário preenchido observando a data/hora constante no banco de dados do sistema.

5.3 Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada dos diplomas acadêmicos de graduação, mestrado e doutorado (se houver), devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação em vigor;
- b) cópia da comprovação da experiência como docente no magistério superior;
- c) cópia do comprovante de vínculo como professor do IFSC (se houver);
- d) cópia de comprovantes de experiência profissional em educação a distância (se houver);
- e) declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata – Anexo I (se servidor do IFSC).

5.4 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, em arquivo único, em formato PDF, contendo sumário e páginas numeradas, com o nome do candidato, respeitando o limite de 64MB.

5.5 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e aos servidores de e-mails.

5.6 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 4 deste Edital será indeferida pela Comissão Examinadora.

5.7 Para comprovação da experiência como docente no magistério do ensino superior e da experiência profissional em educação a distância, serão aceitas cópia da Carteira de Trabalho, cópia da declaração da instituição empregadora ou cópia de contracheques que apresentem a data de admissão.

5.8 Experiências de tutoria, prática de ensino, estágio ou monitoria como estudante de graduação ou pós-graduação não serão consideradas para contagem de tempo de experiência no magistério.

5.9 Para efeito de comprovação do vínculo ao quadro permanente do IFSC, será aceito contracheque ou declaração emitida pela instituição.

5.10 Serão pontuadas somente as informações comprovadas. Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.

5.11 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição deste Edital, entrar em contato pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br

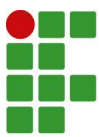
6 DA COMISSÃO EXAMINADORA

6.1 A comissão examinadora será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores do quadro permanente do Instituto Federal de Santa Catarina.

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas: Análise de Documentos e Entrevista.

7.2 O resultado será divulgado no endereço <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead> na data indicada no cronograma deste Edital.



7.3 A análise de documentos terá o valor máximo de 60 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

Item	Valor
7.3.1 vínculo ativo como docente do quadro permanente do IFSC	15 pontos
7.3.2 vínculo ativo como professor substituto do IFSC	05 pontos
7.3.3 experiência como professor no magistério de ensino superior	02 pontos por ano ou fração, até o limite de 10 pontos.
7.3.4 experiência profissional em Educação a Distância	02 pontos por ano ou fração, até o limite de 10 pontos.
7.3.5 formação em nível de pós-graduação (maior titulação)	Especialização - 3 pontos Mestrado - 4 pontos Doutorado - 10 pontos
7.3.6 experiência em Educação a Distância na área para a qual se candidatou	02 pontos por ano ou fração, até o limite de 10 pontos.

7.4 Para a pontuação citada nos itens 7.3.3 e 7.3.4 será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas.

7.5 Para a pontuação citada no item 7.3.3 não serão considerados tempos de experiência concomitantes.

7.6 Para a pontuação citada no item 7.3.4 não serão considerados tempos de experiência concomitantes.

7.7 Para fins de pontuação, os documentos apresentados no item 7.3.3 não serão considerados no item 7.3.4, e vice versa.

7.8 Na análise descrita no item 7.3.5 prevalecerá o título de maior pontuação.

7.9 Para fins de pontuação, os documentos apresentados no item 7.3.4 não serão considerados no item 7.3.6, e vice versa.

7.10 Caberá recurso administrativo em relação ao resultado, que deverá ser encaminhado pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br na data prevista no cronograma deste Edital.

8 DA ETAPA DE ENTREVISTAS

8.1 A segunda etapa do processo seletivo é a Entrevista, com valor máximo de 40 pontos.

8.2 Até 5 (cinco) candidatos por vaga na etapa de Análise Documental, serão convocados por ordem de classificação para participação na etapa de Entrevistas e os demais candidatos farão parte de um cadastro reserva para futuras entrevistas conforme demanda.

8.3 O horário e o local das entrevistas será divulgado na data prevista no item 1, no site: <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead>.

8.4 O tempo de entrevista será de até 10 minutos por candidato.

8.5 Na entrevista serão avaliados, por meio de arguição, os seguintes aspectos, segundo pontuação discriminada a seguir:



a) conhecimento sobre o funcionamento da Educação a Distância	até 10 pontos
b) conhecimento em produção de materiais didáticos para EaD	até 10 pontos
b) conhecimento e experiência com a utilização da plataforma Moodle	até 10 pontos
c) conhecimento e experiência na área do processo seletivo (Design Educacional ou Revisão de Textos)	até 10 pontos

8.6 Para a pontuação de cada item, será utilizada a seguinte escala:

Não demonstra	Demonstra insuficientemente	Demonstra suficientemente	Demonstra plenamente
0 pontos	1 a 4 pontos	5 a 8 pontos	9 a 10 pontos

8.7 Não haverá entrevista em local diferente daquele divulgado, exceto nos casos em que a entrevista ocorra por Skype, caso em que o candidato deverá se conectar, no horário estabelecido para entrevista, ao endereço eletrônico que será informado no resultado final da primeira etapa.

8.8 O candidato que não comparecer à entrevista presencial ou por Skype será eliminado do processo seletivo.

8.9 O Resultado Parcial da etapa de entrevistas será divulgado a partir das 20h, na data prevista no item 1.

8.10 Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da segunda etapa, à Comissão Examinadora, na data prevista no cronograma.

8.11 O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail: selecao-ead@ifsc.edu.br.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Serão priorizados os candidatos classificados que pertencem ao quadro de docentes concursados do IFSC, conforme Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2020.

9.2 Professores que não fazem parte do quadro permanente do IFSC poderão ser chamados caso não haja candidatos do quadro permanente do IFSC classificados que venham a assumir a vaga.

9.3 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.4 A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas e terá o valor máximo de 100 pontos.

9.5 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

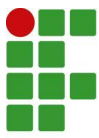
- a) candidato com maior tempo de experiência comprovada em docência na educação superior;
- b) candidato com maior experiência em educação a distância.

9.6 O candidato que obtiver menos de 30 pontos no somatório das duas etapas será desclassificado

9.7 Os candidatos classificados e não convocados inicialmente para as vagas previstas comporão cadastro de reserva.

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será divulgado no endereço <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead> na data prevista no cronograma deste Edital.



11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na ocasião da contratação:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF;
- b) cópia autenticada dos diplomas;
- c) cópia autenticada do comprovante de experiência como docente no magistério superior;
- d) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista do Programa UAB, disponível em www.ifsc.edu.br/editais-ead;
- e) declaração de não acúmulo de bolsas, disponível em www.ifsc.edu.br/editais-ead;
- f) Declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (se servidor do IFSC) – Anexo I.

12 DA REMUNERAÇÃO

12.1 As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostas a seguir, enquanto exercer a função, conforme disposto na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

12.1.1 Professor Conteudista I: valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.

12.1.2 Professor Conteudista II: valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) concedido para atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério.

12.2 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

12.3 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades dos bolsistas, mediante apresentação de relatório das atividades desempenhadas assinado pelo Coordenador de Curso e pelo bolsista.

12.4 O Termo de Compromisso do bolsista prevê atividades no período de agosto de 2022 a janeiro de 2023, podendo ser renovado a cada semestre, a interesse da instituição, até o limite da validade de 02 (dois) anos do processo seletivo.

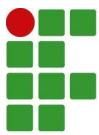
12.5 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o fracionamento ou acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

12.6 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela CAPES a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

12.7 A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

12.8 O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

12.9 Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado



pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

12.10 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ou de qualquer outro programa do Governo Federal, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função nesses programas.

12.11 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

12.12 O bolsista contratado deve informar à Coordenação do Programa UAB em caso de afastamento médico ou outro que perdure por mais de 15 dias, para que ocorra o cancelamento da bolsa e demais providências.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

13.3 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

13.4 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva, no prazo de validade do edital e suas eventuais prorrogações.

13.5 O Processo Seletivo terá validade por 02 (dois) anos, a partir da data da publicação de seu resultado.

13.6 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

13.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Educação a Distância do Centro de Referência em Formação e EaD do IFSC, para fins de convocação.

13.9 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

13.10 Podem candidatar-se a este edital pessoas que atendam aos requisitos das vagas e não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) no IFSC.

13.11 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

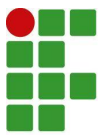
Florianópolis, 22 de agosto de 2022.

(Autenticado digitalmente em 18/08/2022 09:38)

DANIELI ARSEGO ORO

REITORIA (11.01)

AUX EM ADMINISTRACAO



ANEXO I

EDITAL Nº 02/2022 UAB/IFSC

Declaração de disponibilidade de carga horária (servidores do IFSC)

Eu, _____,
CPF _____, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no
Câmpus _____, Setor _____, inscrito para a vaga de
Professor Formador – área/unidade _____, declaro para os devidos fins
que possuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação na referida vaga, conforme
quadro abaixo sem prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo do IFSC:

(marcar com X o(s) período(s) disponível(is) no ano de 2022)

	Segunda-feira	Terça Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

Obs 1: Não poderá(ão) ser indicado(s) como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) de sua atuação na instituição conforme horários disponibilizados no site do IFSC, SIG-RH ou agenda de atividades docentes.

Obs 2: No caso de servidores docentes, NÃO poderá, também, ser indicado como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) reservado(s) para planejamento e organização do ensino.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato/servidor

Ciência da Chefia Imediata:

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário nos dias/turnos informados no quadro acima sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo do IFSC.

Assinatura da chefia imediata do servidor

Nome: _____

Cargo: _____